



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N. 007/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA INCLINADA DE ACESSIBILIDADE E FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA O PLENÁRIO DO EDIFÍCIO SEDE I DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

1. OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de Plataforma Inclínada de Acessibilidade e fornecimento do equipamento, com garantia - assistência técnica de 12 (doze) meses, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. MOTIVAÇÃO:

O acesso entre os níveis do Plenário do Ed. Sede I, atualmente, é realizado somente por meio de escadas, restringindo o livre trânsito de pessoas com dificuldades de locomoção.

Nesse contexto, há necessidade de adequar o referido acesso às normas de acessibilidade e inclusão.

A não contratação implicará a perpetuação da exclusão de pessoas com dificuldades de locomoção do trânsito livre e desimpedido dentro do Plenário do Ed. Sede I e o descumprimento da Norma de Acessibilidade ABNT NBR 9050/2020, podendo sujeitar o Tribunal à autuação e multa perante os órgãos e autoridades competentes.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS:

- Instalar plataforma elevatória na escada entre os níveis do Plenário do Ed. Sede I;
- Atender à Norma de Acessibilidade ABNT NBR 9050/2020;
- Tornar o Plenário do TRF1 acessível a pessoas com dificuldades de locomoção.

2.3. BENEFÍCIOS INDIRETOS:

- Inclusão das pessoas com dificuldades de locomoção nos trabalhos desenvolvidos no Plenário do Ed. Sede I.
- Melhoria do clima organizacional por meio de maior inclusão de pessoas com deficiência.

2.4. Correlação com o planejamento existente:

A atual demanda está alinhada às competências da Dieng no que se refere ao atendimento das solicitações das unidades relacionadas à prestação de serviços de engenharia e arquitetura para os edifícios do TRF da 1ª Região.

Essa contratação reflete o compromisso com as diretrizes e metas institucionais, visando manter as edificações do TRF1 em excelente estado de conservação e os sistemas prediais plenamente funcionais, com o menor custo possível. Este esforço está em conformidade com o Programa de Manutenção de Bens Imóveis e condições de funcionamento das instituições, buscando direcionar os recursos financeiros para atender de forma prioritária e essencial às necessidades.

Adicionalmente, a iniciativa está de acordo com o [Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026](#), vinculando-se aos macro desafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira". Além disso, contribui para o cumprimento do objetivo de "impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade" (conforme estabelecido no art. 3º, inciso XIV, Portaria CNJ nº 104, de 30/06/2020).

Este projeto também está em sintonia com o [Plano de Logística Sustentável do TRF1 2021-2026](#), promovendo ações de qualidade de vida.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme DFD - Demanda Intempestiva 19802142.

2.6. Referência de estudos preliminares que embasam a contratação:

Todos os estudos foram apresentados no Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo 21291751.

2.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico **(E.1)** do Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo 21291751.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada por meio de Dispensa de Licitação, visto se tratar de contratação de serviço de engenharia cujo valor total estimado se amolda ao disposto no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.2.1 Para o objeto tratado neste ETP, não há ponderação de qualidade técnica das propostas que excedam os requisitos mínimos, de forma que o critério de julgamento será pelo menor preço.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.3.1. Adjudicação por preço Global.

3.3.1.1. Recomenda-se **adjudicação por preço global**, uma vez que, considerando a natureza do serviço de instalação da plataforma inclinada e a singularidade técnica e operacional envolvida, não se vislumbra a viabilidade de parcelamento da solução. Visualizar instalação do equipamento como um projeto integral garante a integridade e a durabilidade do sistema. Parcelar a solução poderia comprometer a eficácia do processo, resultando em descontinuidade na execução dos serviços, inconsistências na instalação do item e possíveis lacunas na responsabilidade técnica. Além disso, a características técnicas do equipamento demandam uma abordagem integrada, que não seria adequadamente atendida pelo parcelamento dos serviços. Portanto, a não aplicação de parcelamento se justifica pela necessidade de assegurar a execução contínua e coordenada dos trabalhos, garantindo a eficácia e a qualidade do resultado final.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1 A contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de Plataforma Inclinada de Acessibilidade e fornecimento do equipamento é de natureza não contínua, conforme definido no art. 6, XVII da Lei nº 14.133/2021. Os serviços a serem executados compreendem uma atividade específica e delimitada, com início e fim claramente definidos, não caracterizando uma prestação contínua ao longo do tempo. Uma vez concluída a instalação do equipamento e o efetuado o recebimento definitivo conforme as especificações técnicas e exigências do projeto executivo, iniciar-se-á o prazo de assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses. Portanto, a natureza da contratação é não contínua, visto que se refere a uma atividade pontual e não recorrente, com o objetivo de atender a uma demanda específica dentro de um determinado período de tempo.

3.4.2. O prazo de vigência da contratação consta do item 17 deste Termo.

3.5. REGIME DE EXECUÇÃO

3.5.1. O regime de execução será empreitada por preço global de acordo com as definições do Acórdão 1.977/13 TCU - Plenário. Justifica-se a adoção desse regime de execução tendo em vista a existência de Orçamento Detalhado (21306256), o que permitiu o estabelecimento de certo nível de precisão/certeza a respeito da definição dos quantitativos para a formação do preço da solução a ser contratada.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte", uma vez que os arts. 15 e 16 da Lei 14.133/2021 tratam de contratações por Licitação.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO/QUANTIDADES

5.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de Plataforma Inclinada de Acessibilidade e fornecimento do equipamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO DE SERVIÇO: 2267

ITEM	Código SIASG	Código SICAM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
1	2267 - Instalação e montagem de equipamentos mecânicos/eletromecânicos	A Definir	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de Plataforma Inclinada de Acessibilidade e fornecimento do equipamento com as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mín. de carga 220kg • Ancoragem no piso-degraus • Piso-plataforma dobrável • Cancelas com abertura e fechamento automático • Acento dobrável • Alimentação elétrica 220V • Acessos por lados adjacentes • Atendimento à Norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012 (20811040)	und	1

6. PROPOSTA

6.1. O valor global da proposta das interessadas não poderá ser maior que **R\$ 77.268,48 (oitenta mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**;

6.1.1. Todos os custos unitários estimados indicados nos diversos itens da Planilha (todas as abas) de Estimativa de Preços base da contratação deverão igualmente ser respeitados, como limites máximos das propostas dos interessados, nos termos do inciso LVI, art. 6º da Lei 14.133/2021.

6.1.2. A proposta de preço vencedora deverá ser apresentada, também, em arquivo digital no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preços unitários, global e dos coeficientes multiplicadores e seus componentes.

6.2. A empresa interessada deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura:

6.2.1. Planilha Orçamentária detalhada (orçamento sintético, orçamento analítico) com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços, conforme planilhas contidas neste Termo de Referência Anexo II - Planilha orçamentária MODELO_Aquisição de plataforma inclinada (21306269);

6.2.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar suas propostas com percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher.

6.2.2. Composição de todos os custos unitários de cada um dos itens da planilha orçamentária;

6.2.3. Composição dos encargos sociais aplicados nos custos de mão de obra, observando os percentuais definidos pelas tabelas referenciais do do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal e do Sistema de Custos Referenciais de Obra - SICRO do Dnit, observada a última versão disponibilizada na data de elaboração da proposta de preço..

6.2.4. Composição da taxa do BDI, devendo constar o detalhamento de sua composição e os respectivos percentuais praticados;

6.2.5. Cronograma Físico-Financeiro.

6.2.5.1. O Cronograma Físico Financeiro deve manter a proporção financeira do cronograma físico-financeiro de referência da contratação, observando a variação máxima de 10% nas etapas em relação aos valores estabelecidos na planilha cronograma físico-financeiro estimativo Anexo I - Planilha orçamentária - Aquisição de plataforma inclinada (21306256), aba cronograma F-F.

6.2.6. Indicação de marca e modelo do equipamento e apresentação de catálogo, folder ou prospecto do produto, para fins de comprovação das informações técnicas.

6.2.7. Documento comprobatório de que a plataforma inclinada ofertada está em conformidade com os parâmetros definidos na Norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012.

6.3. A ausência de um dos documentos listados no item 6.2 ou a inconsistência técnica de um deles resultará na desclassificação da proposta, caso contenha vícios insanáveis, nos termos do inciso I, art. 59 da Lei 14.133/2021.

6.4. A formatação da planilha orçamentária da proposta, do cronograma físico-financeiro e dos coeficientes multiplicadores das proponentes deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos base indicados deste Termo de Referência.

6.5. A proponente deverá apresentar as seguintes declarações:

6.5.1. Declaração de que a empresa proponente providenciará toda a infraestrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível) à execução dos serviços a serem contratados, dentro dos devidos prazos;

6.5.2. Declaração de que a proponente tem ciência do integral conteúdo deste Termo de Referência e seus anexos.

6.5.3. Declaração que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de instalação e suas peculiaridades, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU, em não havendo vistoria.

6.5.3.1. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pela SEMER/DIENG.

6.6. Após a adjudicação do objeto da contratação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

6.7. Os proponentes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.8. A ausência ou insuficiência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados ou necessários à execução satisfatória do objeto não exime a contratada de executá-los dentro do preço global da proposta.

6.9. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como profundamente conhecedora nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;

- 7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.
- 7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.
- 7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 7.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- 7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;
- 7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;
- 7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;
- 7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.4.1. Para comprovação de sua qualificação técnica, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 7.4.1.1. Registro ou inscrição da PESSOA JURÍDICA expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- 7.4.1.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do(s) profissional(is) de nível superior Responsável Técnico pelos serviços;
- 7.4.1.3. Qualificação técnico-profissional: Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) de nível superior registrado(s) no CREA ou CAU, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, tenha(m) executado serviço de instalação de plataforma de acessibilidade inclinada.
- 7.4.1.4. Qualificação técnico-operacional: Comprovação por atestado(s) técnico(s), emitidos por pessoas jurídicas (públicas ou privadas), demonstrando que a empresa executou serviço de instalação de plataforma de acessibilidade inclinada.
- 7.4.1.5. A proponente, caso solicitada, em caráter de diligência, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia de contrato(s) que deu suporte à contratação, endereço atual da(s) contratante(s) e local(ais) onde foram prestados os serviços;
- 7.4.2. Justifica-se exigência dos atestados solicitados nos itens 7.4.1.2 e 7.4.1.3 por dever de cautela da Contratante, com vistas à comprovação da expertise do responsável técnico na instalação de plataforma inclinada para acessibilidade e em razão de a instalação do equipamento exigir bom nível técnico, atendimento às normas existentes e conhecimento especializado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A descrição da solução, que abrange a contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de Plataforma Inclinada de Acessibilidade e fornecimento do equipamento, para atender à demanda de acessibilidade do Plenário do Ed. Sede I do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:
- 8.1.1. A garantia contempla suporte ao funcionamento do equipamento e substituição de peças defeituosas por um período mínimo de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.1.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.1.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a

substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.1.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.2. SUSTENTABILIDADE

8.2.1. Não se aplicam critérios de sustentabilidade ao objeto em questão, tendo em vista que os bens descritos não se encontram abarcados pelo [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal](#).

8.2.2. Para o cumprimento do procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, o TRF1 se responsabilizará pelo descarte apropriado, tendo em vista que tal exigência poderá onerar o custo da contratação. Ademais, trata-se de equipamento sem tombamento e incorporado à edificação.

8.3. ACESSIBILIDADE

8.3.1. A contratada deve garantir que a plataforma elevatória atenda a todos os requisitos de acessibilidade previstos na **Norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012 (20811040)**, específica para plataformas elevatórias motorizadas destinadas a pessoas com mobilidade reduzida. Vale salientar que a **norma ABNT NBR 9050:2020**, que trata da acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, reforça essa obrigatoriedade em seu item 6.10.4, onde determina que os parâmetros para esse tipo de equipamento devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012 (20811040).

8.3.1.2. Será exigida na proposta da interessada a apresentação de documentação apta a comprovar que a plataforma inclinada estão em conformidade com os parâmetros definidos na Norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012.

8.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.4.1 A contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de Plataforma Inclinada de Acessibilidade e fornecimento do equipamento deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

1. Atendimento às Normas de Acessibilidade:

- A plataforma deve cumprir todos os requisitos estabelecidos na Norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012, que é específica para plataformas elevatórias motorizadas destinadas a pessoas com mobilidade reduzida. Este cumprimento assegura que o equipamento atenda aos padrões de segurança e funcionalidade necessários.

2. Segurança e Conformidade:

- O equipamento deve garantir a segurança do usuário, mesmo em caso de falhas, conforme estabelecido pelas normas vigentes. A proteção do usuário contra qualquer risco à sua integridade é um fator indispensável.

3. Acessibilidade:

- A plataforma deve permitir acessos por lados adjacentes, facilitando o uso para pessoas com diferentes tipos de mobilidade reduzida, garantindo inclusão e acessibilidade universal.

4. Capacidade de Carga:

- A plataforma deve suportar uma carga mínima de 220 kg, garantindo a operação segura para o transporte de uma pessoa com mobilidade reduzida e um acompanhante, ou de uma pessoa em cadeira de rodas com equipamentos auxiliares.

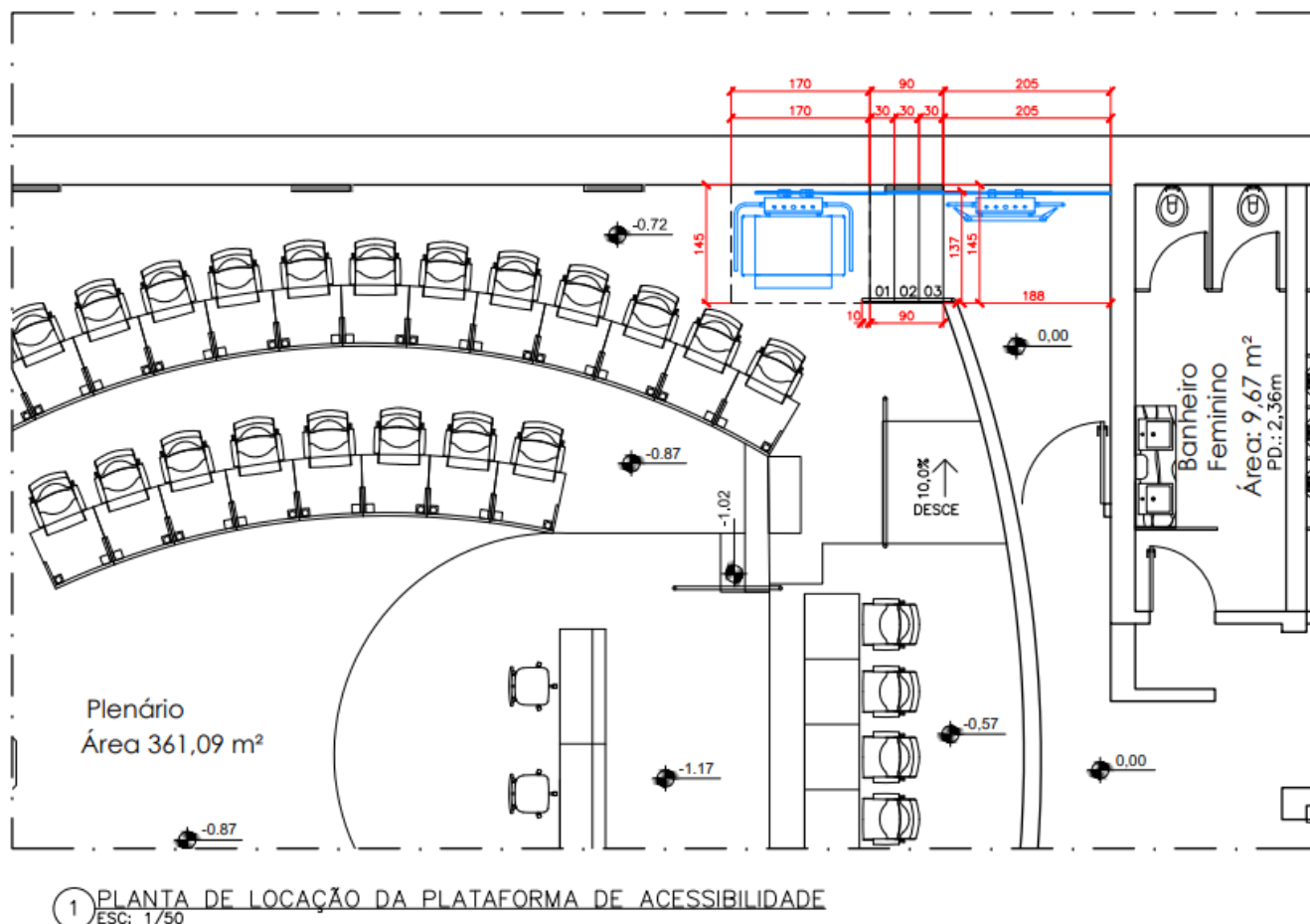
5. Ancoragem e Estrutura:

- O equipamento deve ser ancorado no piso-degraus, utilizando um sistema que não exija cálculos estruturais adicionais, já que o plenário não está localizado acima de outros pavimentos. A ancoragem no piso assegura que não haja sobrecarga estrutural.

6. Especificações Técnicas:

- **Piso-Plataforma Dobrável:** Deve permitir que a plataforma seja dobrada quando não estiver em uso, otimizando o espaço disponível.
- **Cancelas com Abertura e Fechamento Automático:** Para facilitar o uso e garantir a segurança dos usuários.
- **Assento Dobrável:** Proporcionando flexibilidade para uso por diferentes tipos de usuários.
- **Alimentação Elétrica 220V:** Compatível com a infraestrutura elétrica existente.
- **Dimensões e Espaço:** A plataforma deve respeitar as dimensões de espaço demonstradas no projeto de acessibilidade, assegurando a integração adequada ao ambiente existente.

8.4.2. O equipamento deve atender às dimensões de espaço demonstradas no projeto 19801212. Confira-se:



8.4.3. Ao final da instalação, a contratada deverá disponibilizar manuais e instruções de funcionamento do equipamento ao responsável do TRF1 pelo recebimento do bem e do serviço.

9. VISTORIA

9.1. Realizar vistorias de segunda a sexta, das 09:00hs às 18:00hs, por meio de agendamento com a servidor José Arnaldo Martins Costa pelos telefone (61)3410-3270 ou pelo endereço eletrônico numob@trf1.jus.br, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto da contratação.

9.2. As proponentes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar as condições do local de instalação e suas peculiaridades

9.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de instalação e suas peculiaridades, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU.

9.3.1. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pela Numob/Dieng.

9.4. JUSTIFICATIVA

9.4.1 É imperiosa a realização de vistoria para que o proponente possa avaliar todas as condições do serviço em contratação, bem como o espaço disponível no Plenário do Ed. Sede I para instalação da plataforma, e para que possa elaborar a sua proposta.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de plataforma de acessibilidade inclinada .. Esse conhecimento técnico especializado é essencial para garantir a correta produção e instalação do equipamento, minimizando o risco de falhas e interrupções no uso da plataforma.

10.1.2. A subcontratação fica limitada à atividade de assistência técnica, que poderá ser realizada por meio de autorizadas.

10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

11.1. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data

de assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- a) o Programa de gerenciamento de riscos - PGR, conforme Norma Regulamentadora - NR, número 18, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- b) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por engenheiro(s) legalmente habilitado(s) para o serviço de instalação da plataforma, conforme exigido no item 13.9.
- c) relação de profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, com os respectivos números de documento de identidade, cargos e horários de trabalho, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;
- d) eventualidade de troca de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART ou RRT, conforme disciplina o CONFEA (Resolução nº 1.025/2009), mantidas, obrigatoriamente, as condições de habilitação técnica exigidas na contratação.

11.2. Efetuar uma análise minuciosa de todo o plano de trabalho, buscando elucidar junto à Comissão de Fiscalização, antes do início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

11.3. Garantir a segurança de seus funcionários, devendo fornecer, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários para execução do objeto.

11.4. Instalar por toda a área de trabalho placas de segurança, de alerta para uso de equipamentos, de sinalização de áreas perigosas, de orientação para os funcionários com o intuito de evitar acidentes, devendo mantê-las até a conclusão dos serviços.

11.4.1. As cores das placas de sinalização deverão ser conforme o tipo, respeitando a NR 26, do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.5. Manter, durante a execução dos serviços, a presença e o acompanhamento do profissional de Segurança responsável, visando melhor eficácia no uso coletivo dos equipamentos de segurança e reduzindo os riscos de acidente.

11.6. Observar rigorosamente os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis, em especial normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, como a NR 6 (Equipamento e Proteção Individual – EPI) e NR 18.

11.7. Empregar mão de obra própria, especializada para execução dos serviços contratados.

11.8. Os empregados da Contratada deverão apresentar-se para os serviços devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

11.9. Informar nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TRF1, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

11.10. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada.

11.10.1. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

11.10.2. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

11.11. Indicamos as seguintes Normas de Referência que pautaram o projeto e que deverão ser respeitadas em sua íntegra:

- **ABNT NBR ISO 9386-2:2012 - "Equipamentos de apoio para pessoas com deficiência - Escadas e rampas - Parte 2: Requisitos de desempenho"**
- **ABNT NBR 9050 - "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos"**
- **ABNT NBR 11834 - "Acessibilidade em edifícios públicos e privados de uso coletivo"**
- **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) - "Estabelece normas para a acessibilidade"**
- **NR 06 - "Equipamento de Proteção Individual (EPI)"**
- **NR 18 - "Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção"**

11.12. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.12.1. O prazo máximo de execução do serviço de instalação e fornecimento do equipamento não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Ordem de Serviço;

11.12.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

11.12.3. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Engenharia – Dieng, com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

11.12.4. A execução dos serviços de instalação deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelo telefone 61 – 3410-3260 com o Núcleo de Manutenção, Obras e Reformas - Numob, no prazo estipulado.

11.13. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.13.1 Os serviços serão executados e o bem instalado no seguinte endereço: Edifício Sede I, localizado no SAUS quadra 2, bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900

12. DA GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Os serviços de assistência técnica e garantia, realizados pela CONTRATADA ou por ela autorizados mediante declaração

expressa, deverão ser prestados na sede do TRF1.

12.2. A garantia contempla suporte ao funcionamento do equipamento e substituição de peças defeituosas por um período mínimo de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

12.3. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.9. O custo referente ao transporte do equipamento coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

13.2. Manter os locais de serviços permanentemente limpos, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina;

13.3. Manter seus empregados devidamente uniformizados, com logo de identificação da Contratada, e especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal, devidamente identificados com crachás, conforme padrão estabelecido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

13.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, despesas com transportes e alimentação decorrentes do objeto do contrato;

13.5. Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha a sofrer seu pessoal e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultante de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

13.6. Levar ao conhecimento da fiscalização do Tribunal Regional Federal da 1ª Região qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra ou que seja constatado durante a execução dos serviços, com a maior brevidade possível, a partir da constatação do fato;

13.7. Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, refazendo qualquer trabalho não aceito, no prazo a ser estabelecido pela administração;

13.8. Não subempreitar além das situações previstas no subitem 10.1.2 A responsabilidade sobre esses serviços, contudo, não poderá ser transmitida aos subcontratados. A Contratada deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantir na sua totalidade os serviços prestados pela subcontratada;

13.9. Comprovar, em até **5 (cinco)** dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, que os responsáveis técnicos pelos serviços indicados possuem vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa proponente, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

13.9.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia do Estatuto Social e da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.9.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria;

13.9.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, de acordo com a legislação civil comum.

13.10. Nos casos devidamente justificados, poderá o Contratante autorizar a Contratada a realizar serviços em dias não úteis. Para tanto, deverá a Contratada promover a solicitação junto ao gestor do contrato, por escrito, até às 17 horas do dia anterior ao pretendido, acompanhada de relação dos profissionais, suas identificações e local(is) em que se realizarão as atividades;

13.11. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão.

13.12. É de inteira responsabilidade da contratada o armazenamento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação do serviço. Em hipótese alguma, o Tribunal armazenará tais equipamentos.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

14.3. Solicitar o reparo ou a correção do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.4. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14.5. Permitir acesso do pessoal da empresa contratada às dependências do TRF- 1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no término de cada etapa da execução do serviço de instalação, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) emitido no momento da comunicação escrita da CONTRATADA confirmando a conclusão dos serviços. Este TRP será emitido para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições deste Termo de Referência.

15.1.1. Os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

15.1.2. Enquanto pendências não forem resolvidas, os prazos para o recebimento definitivo serão suspensos.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do TRP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, verificação da qualidade dos serviços e aceitação da Nota Fiscal. Caso não haja irregularidades, a CONTRATADA deverá atestar a aceitação da Nota Fiscal, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais inconsistências constatadas posteriormente.

15.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) correspondente à última etapa do cronograma de fornecimento e instalação do equipamento somente será emitido após a realização de testes que atestem o pleno funcionamento do equipamento instalado e de acordo com as especificações técnicas exigidas.

15.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, devidamente justificado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

15.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do serviço quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emitir Nota Fiscal referente à parte incontroversa da execução do serviço, para fins de liquidação e pagamento.

15.5. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou regularização da Nota Fiscal ou documento equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será contado para efeito de recebimento definitivo.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução perfeita do contrato.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/21, tendo em vista que o valor do contrato é baixo e não gera risco elevado de sua não execução.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação seguirá a seguinte contagem:

17.1.1. A Ordem de Execução dos Serviços será emitida em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;

17.1.2. O prazo máximo de execução do serviço de instalação e fornecimento do equipamento não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Ordem de Serviço;

17.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no término de cada etapa da execução do serviço de instalação, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) emitido no momento da comunicação escrita da CONTRATADA confirmando a conclusão dos serviços.

17.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do TRP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, verificação da qualidade dos serviços e aceitação da Nota Fiscal.

17.1.5. Assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do último Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

17.2. Quando do pedido de prorrogação contratual o gestor do contrato deverá:

17.2.1. Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação;

17.2.2. Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

17.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de repactuação do contrato, caberá à empresa, no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito à repactuação sob pena de preclusão.

18. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

18.1. Prazos para liquidação e pagamento:

18.1.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

18.1.3. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

18.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19. PENALIDADE/SANÇÃO

19.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

19.3. O atraso injustificado na devolução do contrato assinado sujeitará a proponente à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

19.4. Comete infração administrativa o proponente que, com dolo ou culpa:

19.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

19.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.4.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.4.5. fraudar a licitação;

19.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.5. A proponente que incorrer nas infrações previstas nos subitens 19.4.1, 19.4.2 e 19.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 19.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 19.1, alínea “b”.

19.6. À proponente que cometer as infrações previstas nos subitens 19.4.4, 19.4.5, 19.4.6, 19.4.7 e 19.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 19.1.

19.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

19.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 19.7.

19.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 19.7.

19.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 19.1, alínea “c”.

19.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

19.10.1. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Engenharia – Dieng, com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

19.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

19.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 19.7.

19.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

19.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.7. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

20.8. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

20.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

20.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.11. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.13. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da

21. PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

21.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

21.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 3 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

21.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

21.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

21.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 77.268,48 (oitenta mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme análise crítica contida no item D.2 e E.1 do Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo 21291751.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.

23.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

23.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

23.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

23.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

23.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

23.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

23.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

23.5.2. As particularidades deste contrato.

23.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

23.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

23.6. A Contratada poderá solicitar o reajuste contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, obedecendo ao seguinte:

23.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

23.6.2. Deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, data-base vinculada à data do orçamento estimado.

23.7. Os novos valores contratuais reajustados produzirão efeitos:

23.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste.

23.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos

reajustes.

23.8. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

24.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO / DIENG - DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL - DIENG/SECGA/TRF1;
- II) Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários;
- III) Programa de Trabalho (PTRES): 168376 - Julgamento de Causas na Justiça Federal;
- IV) Natureza de Despesa: 44905100 - Obras e instalações.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Este termo foi elaborado pela SEMER/DIENG do TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas nesta Divisão, no Edifício Anexo I, SAU/SUL Quadra 1, Bloco C (antigo anexo I do TSE) Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF, fax (61) 3410-3270, com o servidor José Arnaldo Martins Costa ou pelo telefone (61) 3410-3232, com o servidor Euzébio Sá Cavaignac Neto ou ainda pelos endereços eletrônicos: dieng@trf1.jus.br e numob@trf1.jus.br

ANEXOS

Anexo I - Planilha Orçamentária - Aquisição e instalação de plataforma inclinada (21306256)

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (20951735)

A ESTIMATIVA DE CUSTOS FOI REALIZADA CONFORME ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO DOC. 20916700 (ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS - TCU):

ITEM	Código SIASG	Código SICAM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR
1	2267 - Instalação e montagem de equipamentos mecânicos/eletromecânicos	A Definir	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de Plataforma Inclinada de Acessibilidade e fornecimento do equipamento com as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mín. de carga 220kg • Ancoragem no piso-degraus • Piso-plataforma dobrável • Cancelas com abertura e fechamento automático • Acento dobrável • Alimentação elétrica 220V • Acessos por lados adjacentes • Atendimento à Norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012 (20811040)	und	1	77.268,48

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA INCLINADA (21306256)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Item	CódigoBanco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					77.268,48
1.1	CREA-02Próprio	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica	UN	1	262,55	262,55 (0.0%)	262,55
1.2	00002706SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	12	114,63	140,11	1.681,32

1.3	0050	Próprio	Fornecimento e instalação de Plataforma Inclinada com Capacidade mín. de carga 220kg / Ancoragem no piso-degraus / Piso-plataforma dobrável / Cancelas com abertura e fechamento automático / Acento dobrável / Alimentação elétrica 220V / Acessos por lados adjacentes / Atendimento a Norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012 (20811040)	UN	1	61.625,31	75.324,61	75.324,61
Tipo de Contratação				Dispensa de Licitação		Total sem BDI		63.263,42
						Total do BDI		14.005,06
Número do Processo de				0000966-14.2024.4.01.8000		Total Geral		77.268,48
Contratação								

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

1			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					77.268,48	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CREA-02	Próprio	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	262,55	262,55	
Insumo	CREA-02	Próprio	ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Taxas	UN	1,0000000	262,55	262,55	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	262,55
						Quant. =>	1,0000000	Preço	262,55
								Total =>	
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	114,63	114,63	
				MO sem LS =>	114,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	114,63
				Valor do BDI =>	25,48			Valor com BDI =>	140,11
						Quant. =>	12,0000000	Preço	1.681,32
								Total =>	
1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0050	Próprio	Fornecimento e instalação de Plataforma Inclinada com Capacidade mín. de carga 220kg / Ancoragem no piso-degraus / Piso-plataforma dobrável / Cancelas com abertura e fechamento automático / Acento dobrável / Alimentação elétrica 220V / Acessos por lados adjacentes / Atendimento a Norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012 (20811040)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	61.625,31	61.625,31	
Composição Auxiliar	100307	SINAPI	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	85,2800000	27,85	2.375,04	
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	85,2800000	24,03	2.049,27	
Insumo	TRF1-9386-2	Próprio	Fornecimento Plataforma Inclinada com Capacidade mín. de carga 220kg / Ancoragem no piso-degraus / Piso-plataforma dobrável / Cancelas com abertura e fechamento automático / Acento dobrável / Alimentação elétrica 220V / Acessos por lados adjacentes / Atendimento a Norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012 (20811040)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	1,0000000	57.201,00	57.201,00	

MO sem LS => 2.944,71		LS =>	0,00	MO com	2.944,71
				LS =>	
Valor do BDI => 13.699,30				Valor com BDI =>	75.324,61
		Quant. =>	1,0000000	Preço	75.324,61
				Total =>	
Tipo de ContrataçãoDispensa de Licitação		Total sem BDI		63.263,42	
		Total do BDI		14.005,06	
Número do Processo de0000966-14.2024.4.01.8000		Total Geral		77.268,48	
Contratação					

Para justificar o valor do orçamento de R\$ 77.268,48 (oitenta mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) referente à contratação de empresa especializada para serviço de instalação de plataforma de acessibilidade inclinada, para vãos inclinados, seguem alguns pontos chave que podem ser utilizados:

Processo de Orçamentação

- Levantamento de Propostas:** Foram obtidas três propostas diferentes de fornecedores para garantir a competitividade e adequação ao mercado. A média dessas propostas resultou em um valor de R\$ 82.605,00, muito próximo ao valor final orçado de R\$ 77.268,48, conforme detalhado na Planilha Mapa de Preço (documento 20886259) e no Anexo I - Planilha Orçamentária - Aquisição e instalação de plataforma inclinada (21306256).
- Detalhamento e Composição dos Custos:** A planilha analítica foi detalhadamente composta, considerando todos os aspectos técnicos e logísticos envolvidos na instalação da plataforma inclinada, incluindo custos com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), treinamento, ferramentas, EPI's, seguros e exames, assegurando a conformidade e segurança do serviço de engenharia a ser prestado.
- Conformidade com Normas Técnicas:** A plataforma a ser instalada está em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012, garantindo que todos os requisitos de segurança e operação sejam atendidos.
- Especificações Técnicas e Justificativa de Valores:** A plataforma inclui recursos avançados, como capacidade mínima de carga de 220kg e alimentação elétrica 220V, entre outras especificações que justificam o valor orçado.
- Projeto de Adequação da Infraestrutura pela Contratada:** Antes da instalação do equipamento, a contratada deverá elaborar um projeto de adequação da infraestrutura, contemplando os ajustes necessários no local, especialmente no que diz respeito à preparação da infraestrutura elétrica para receber o equipamento. Esse projeto deve ser aprovado pelo órgão responsável antes do início da instalação. Após a aprovação e implementação do projeto, uma vistoria será realizada para verificar se a infraestrutura está conforme o especificado no projeto e se atende aos padrões necessários para o funcionamento adequado da plataforma inclinada. Caso sejam identificadas discrepâncias ou ajustes adicionais durante a instalação, a contratada será responsável por revisá-los e garantir que a infraestrutura suporte adequadamente o equipamento instalado, conforme planejado.

Planilhas Sintética e Analítica

- Planilha Sintética:** Apresenta uma visão geral dos custos envolvidos, facilitando a compreensão dos valores totais sem o detalhamento item a item.
- Planilha Analítica:** Detalha todos os itens de custo, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários para o fornecimento e instalação da plataforma inclinada. Cada componente foi calculado com base em insumos e composições do SINAPI e **composições próprias derivadas do Informativo SBC**, onde utilizamos os índices de produtividade e horas trabalhadas, mas substituímos os profissionais pelos valores atualizados do SINAPI DF para refletir a realidade de mercado local.

Justificativa para as 85,28 Horas de Trabalho para instalação do equipamento

Em relação às 85,28 horas previstas para o montador e ajudante, é importante esclarecer que:

- Origem da Composição:** Para a elaboração dos custos relacionados à instalação da plataforma inclinada, aplicamos uma composição existente no Informativo SBC, que fornece dados específicos do mercado para serviços semelhantes. Esse índice reflete as horas necessárias para o serviço, baseado em parâmetros de produtividade reconhecidos no setor.
- Ajuste para a Realidade Local:** Mantivemos os índices de produtividade originais da composição do Informativo SBC, pois já eram adequados para este tipo de serviço de engenharia. A principal modificação foi substituir a base de preços do Informativo SBC pelos valores atualizados do SINAPI DF, garantindo que os custos estivessem em consonância com os valores praticados no mercado local.
- Compatibilidade com o Cronograma:** As 85,28 horas previstas para o montador e ajudante estão distribuídas ao longo do período total de execução de 30 dias. Esse tempo é consistente com a produtividade esperada para a execução de um serviço especializado como a instalação de uma plataforma inclinada, e inclui todas as etapas necessárias, como preparação, montagem, ajustes e finalizações.

COMPOSIÇÃO DO BDI

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário, a obra foi enquadrada como CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

COMPOSIÇÃO DO BDI:	PERCENTUAIS (%)
LUCRO	7,40%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
ISSQN	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - CPRB	0,00%
RISCOS E IMPREVISTOS	1,27%
SEGURO + GARANTIA	0,80%

BDI=	22,23%
------	--------

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos e imprevistos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração;

T = taxa representativa da incidência de tributos (ISSQN, PIS, COFINS e CPRB)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA/ CAU

OBSERVAÇÕES:

- 1) Percentuais de Composição do BDI estabelecidos conforme Acórdão TCU 2.622/2013, devidamente adaptados para serviços de engenharia (PIS e COFINS), conforme Lei 10.637/2002 e Lei 10.833/2003 respectivamente, e sugestão da SINAENCO de desconto de 20% sobre os valores máximos (1,65% e 7,60%) desses tributos.
- 2) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços efetivamente contratados reflitam os benefícios tributários.
- 3) A proponente deve adotar, na composição do BDI, a alíquota do ISS aplicável ao caso, em consonância com o disposto no art. 3º da Lei Complementar 116/2013, considerado o percentual de 2% para esse ISSQN (cf. Decreto/DF 25.508/2005, art. 5º, III, art. 38, I, "g", Anexo I, item 7.02 – GDF: LC 691/2004).
- 4) Contribuição previdenciária sobre a receita bruta - CPRB definida pelo art. 7º-A, Lei nº13.161/2015

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA INCLINADA (21306256)

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS - Entrega do projeto de adequação	90 DIAS - Entrega e Testes de funcionamento
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100,00% 77.268,48	2,08% 1.607,61	97,92% 75.660,87
1.1	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica	100,00% 262,55	100,00% 262,55	

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS - Entrega do projeto de adequação	90 DIAS - Entrega e Testes de funcionamento
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	100,00% 1.681,32	80,00% 1.345,06	20,00% 336,26
1.3	Fornecimento e instalação de Plataforma Inclinada com Capacidade mín. de carga 220kg / Ancoragem no piso-degraus / Piso-plataforma dobrável / Cancelas com abertura e fechamento automático / Acento dobrável / Alimentação elétrica 220V / Acessos por lados adjacentes / Atendimento a Norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012 (20811040)	100,00% 75.324,61		100,00% 75.324,61
Porcentagem			2,08%	97,92%
Custo			1.607,61	75.660,87
Porcentagem Acumulado			2,08%	100,0%
Custo Acumulado			1.607,60	77.268,48

Anexo II - MODELO_Planilha Orçamentária - Aquisição e instalação de plataforma inclinada (21306269).

Anexo III - Projeto do Plenário (20954886)

Anexo IV - Projeto PLENARIO_PLATAFORMA_ACESSIVEL. (20954904)



Documento assinado eletronicamente por **Euzébio Sá Cavaignac Neto**, **Diretor(a) de Divisão**, em 20/09/2024, às 11:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Arnaldo Martins Costa**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 23/09/2024, às 14:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21355925** e o código CRC **8D131754**.